



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2007

Cria o “**Projeto Árvore da Vida**” no Município de Amambai, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,  
faço saber que sessão ordinária realizada no dia 01/10/07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Projeto Árvore da Vida, destinado à distribuição de mudas de árvores aos pais, em decorrência do nascimento de filhos.

§ 1.º - Cada criança recém nascida no Município de Amambai, adquire o direito ao recebimento de uma muda de árvore, para plantio nas bacias dos córregos que cortam a área urbana do Município, ou em outras localidades de livre escolha.

§ 2.º - As mudas poderão ser identificadas através da afixação de placa no solo, com tamanho máximo de 10 x 30 centímetros, na qual obrigatoriamente deverá constar o nome da Prefeitura Municipal de Amambai, do Projeto Árvore da Vida, a data de nascimento e o nome da criança.

Art. 2º As mudas serão oferecidas gratuitamente pela Municipalidade ou obtida pelo cidadão onde lhe aprouver, cabendo aos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, orientar sobre o local mais adequado ao plantio da muda, bem como quanto aos cuidados que esta exigirá para seu normal desenvolvimento.

*Parágrafo Único* – O cuidado que deverá ser dedicado à muda para seu desenvolvimento, ficará sob a responsabilidade da família que receber a muda de árvore.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2007.

REGISTRADA:  
Publicada em: 08/10/07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal